



IND 5105 /2012

INDICAÇÃO N.º 2012
(Autor: Deputado Dr. MICHEL, PSL)

Solicita ao Poder Executivo estudos para a retirada do Lixão localizado em frente à Quadra 02, às margens da BR 020, da Região Administrativa de Sobradinho, RA V.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Poder Executivo estudos para a retirada do lixão/estação de transbordo de lixo, em frente à Quadra 02, às margens da BR 020, área adjacente à Área de Desenvolvimento Econômico – ADE, localizada na Região Administrativa de Sobradinho, RA V.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores, comerciantes, empresários e frequentadores da Região Administrativa de Sobradinho têm nos procurado para fazer reclamações quanto ao desagradável odor emitido pelo Lixão localizado nas proximidades das quadras residenciais e do comércio local.

O lixo exposto ao ar, atrai inúmeros animais, pequenos e grandes. Os primeiros a aparecer são as bactérias e os fungos. O cheiro da decomposição se alastra com o vento e atrai outros organismos, como baratas, ratos, insetos e urubus, que além de se nutrirem a partir da matéria orgânica presente no lixo, se proliferam, pois o local também lhes oferece abrigo. Estes animais são veiculadores de muitas doenças, podendo ser citadas a febre tifóide, a cólera, diversas diarreias, disenteria, tracoma, peste bubônica.

Por essas razões, e tendo em vista a nossa preocupação com o meio ambiente do Distrito Federal, propomos a presente Indicação sugerindo ao Poder Executivo estudos para a viabilização de projeto de retirada do Lixão, localizado em frente à Quadra 02, às margens da BR 020, na RA de Sobradinho.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de abril de 2012.

Deputado Dr. MICHEL, PSL

PROJ. LEGISLATIVO
IND 5105 2012
Fis. Nº 01 BIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 197/2012 - 1.0120
DSE